



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Em razão da Concessão de Urgência Especial;

Designa como Relator Especial para os Projetos de Lei nº 03/2023 e 04/2023, o vereador Paulo Cesar Moraes de Oliveira, nos termos do Art. 201 do Regimento Interno.

Cordeirópolis, 10 de fevereiro de 2023.

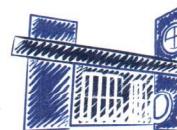
Ver. José Antônio Rodrigues
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DO RELATOR ESPECIAL EM SUBSTITUIÇÃO AS COMISSÕES

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Os Projetos de Lei 03/2023 e 04/2023 são de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e têm por objetivo dar nova redação ao artigo 4º Lei nº 3.071, de 24 de outubro de 2017, que “Institui o vale refeição no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências” e dar nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, que “Dispõe sobre a cesta básica concedida aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal”.

O relator especial opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto, e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

Sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observamos que os projetos criarião despesas para o erário, acarretando repercussão na Lei Orçamentária vigente. Entretanto, encontram-se encartados aos projetos a estimativa de impacto Orçamentário e financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesas atestando que há recursos suficientes e que os gastos estão adequados à Lei Orçamentária Anual e Compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Desta feita, verifica-se que os requisitos legais foram devidamente preenchidos, não havendo qualquer óbice para regular tramitação da propositura.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de fevereiro de 2023.

Vereador Paulo Cesar Morais de Oliveira

Relator Especial